

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

PROCESSO Nº 23036.000810/2008-10
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 21/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE
ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E DE OUTRO, A
JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Edifício Dario Macedo, CEP: 70340-909, Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 288 de 18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, Inep, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, com endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep. CEP: 70340-909, Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, sediada SAAN Quadra 03, nº 460, Parte "A", Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.717.460/0001-60, neste ato representada por seu Sócio, Senhor **NELSON RIBEIRO NEVES**, portador da Carteira de Identidade nº. 4.243.746 - IFP/RJ, CPF/MF nº. 056.207.166-00, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 04, Casa 07, Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71.615-240, na qualidade de **CONTRATADA**, e tendo em vista o contido no Processo nº 23036.000810/2008-10, resolvem celebrar o presente termo, com fundamento na legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é aumentar o número de postos de vigilância, objeto do Contrato nº 21/2008, com a conseqüente adequação das Cláusulas Sexta (Da Localização dos Postos de Vigilância Armada), Décima (Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária), e Décima Quinta (Da Garantia Contratual), do referido instrumento, que serão acrescidas da seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

1) A vigilância será exercida nos seguintes postos, horários e locais:

POSTO DE VIGILÂNCIA				
POSTOS		DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA/SETOR		
Desarmada	12 x 36 diurno	04	Portaria principal	02
Armada	12 x 36 noturno	06	Portaria principal	03
Desarmada	12 x 36 diurno	02	Presidência	01
Armada	12 x 36 diurno	02	Garagem 1º subsolo	01
Armada	12 x 36 diurno	02	Garagem 2º subsolo	01
Armada	12 x 36 diurno	02	Ronda	01
Desarmada	12 x 36 diurno	02	1º Andar	01
Desarmada	12 x 36 diurno	02	2º Andar	01
Desarmada	12 x 36 diurno	02	3º Andar	01
Desarmada	12 x 36 diurno	02	4º Andar	01
Desarmada	12 x 36 diurno	02	5º Andar	01
Desarmada	24h	02	7º Andar	01
TOTAL		30		15

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

Parágrafo Terceiro – Ao valor estimado do Contrato fica acrescido, para um período de 12 meses, o valor total de R\$ 582.025,56 (quinhentos e oitenta e dois mil e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ficando o valor global do Contrato em um total de R\$ 2.925.973,08 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos).

Parágrafo Quarto - As despesas decorrentes da execução do Contrato, neste exercício de 2010, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do INEP para 2010, na Ação: 2000, PTRES: 021111, Fonte de Recursos: 0100, Natureza de Despesa: 339037, tendo sido emitida as Notas de Empenho estimativas nº 2010NE900680, no valor de R\$ 1.002.688,01 (um milhão, dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo) e nº 2010NE900892, no valor de R\$ 97.004,26 (noventa e sete mil e quatro reais e vinte e seis centavos). As despesas decorrentes do Contrato para o exercício de 2011 constarão na proposta orçamentária do INEP para 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL


(...)

Parágrafo Quarto - Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 117.197,38 (cento e dezessete mil, cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo o valor de R\$ 29.101,28 (vinte e nove mil, cento e um reais e vinte e oito centavos) relativo a este Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

GAB/SA
Proc.
Pág. 04
Ass. 

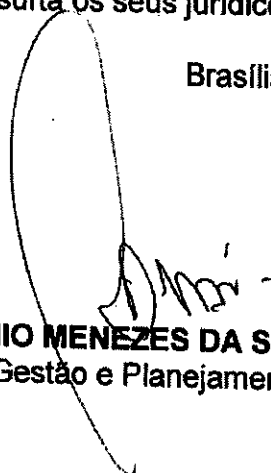
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2010.

PELO CONTRATANTE




DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP

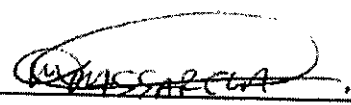
PELA CONTRATADA



NELSON RIBEIRO NEVES
JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: Margarita das M. L. Alinne
CPF: 698.982.001-20


Nome: Marcos André Stamatto Passarela
CPF: 755.779.551-53